



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

MINUTA DE EDITAL N°. 001/2017

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –FUNSAU-NA– MS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e juntamente com a Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 92/2017, de 04 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de concurso público, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina/MS, Dr. Francisco Dantas Maniçoba, o qual será regido pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS

- 1.1. Os Cargos, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e ou os requisitos exigidos para o provimento são os constantes do **Anexo I**.
- 1.2. As atribuições básicas dos cargos a serem providos são as constantes no Anexo II deste Edital.
- 1.2.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos aprovados, obedecendo exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.
- 1.3. Os candidatos classificados neste concurso público terão precedência na nomeação para os cargos que se habilitaram, em relação a candidatos aprovados em concurso públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
- 1.4. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar em gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Ter, na data de posse, idade mínima de dezoito anos;
 - f) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo, sendo para os cargos de nível superior obrigatório a apresentação de diploma, devidamente registrado;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
 - h) Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
 - i) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1

- 1.5. O candidato investido no cargo habilitado neste concurso público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 1.6. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Funsau-NA, de acordo com as demandas apresentadas pelo Hospital Regional.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do concurso estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento, podendo, todavia, impugná-lo no todo ou parcialmente até o terceiro dia útil subsequente ao de sua publicação.
- 2.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos de impugnação que tenham por objetivo atender única e exclusivamente interesses pessoais do recorrente.
- 2.3. Todas as informações a respeito do presente concurso público estarão sendo disponibilizadas no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites www.funsau-na.com.br e www.valeconsultoriaeassessoria.com
- 2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 06 à 30 de novembro de 2017 e o candidato poderá inscrever-se exclusivamente **pela internet**, no endereço eletrônico www.valeconsultoriaeassessoria.com onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de Inscrição, o boleto para pagamento e o Edital do Concurso contendo todas as regras deste certame;
- 2.5. O candidato deverá fazer a impressão do boleto no ato da inscrição.
- 2.6. O sistema não emite 2ª (segunda) via do boleto.
- 2.7. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição para concorrer à vaga do cargo/função de seu interesse, nos seguintes valores:
 - a) Cargos de nível superior: R\$ 110,00 (cento e dez reais)
 - b) Cargos de nível médio: R\$ 90,00 (noventa reais)
 - c) Cargos de nível Fundamental: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)
- 2.8. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:
 - a) Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição;
 - b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, entre o primeiro dia útil subsequente a data da inscrição até o dia 01 de dezembro de 2017, no valor correspondente à escolaridade do cargo que está se inscrevendo.
- 2.9. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do concurso antes da ocorrência das provas.
- 2.10. O candidato ao realizar a inscrição deverá estar ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados, constante do Edital de Abertura, cabendo-lhe:
 - a) Digitar corretamente no formulário de inscrição, entre outras informações, o **nome completo**, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº CPF, a data de nascimento, o sexo, o estado civil, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço e endereço de e-mail completo e o CEP;
 - b) Indicar corretamente o cargo para o qual está se inscrevendo.
- 2.11. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 2.12. A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-na não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores,

2

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

- 2.13.** Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações depois de realizada a inscrição;
- 2.14.** O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque, sem a necessária compensação, independente do motivo, terá sua inscrição cancelada
- 2.15.** Encerrado o prazo de inscrição, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, será divulgada em ordem alfabética, por cargo de inscrição no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
- 2.16.** O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Concurso, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na relação nominal dos inscritos, devendo juntar ao recurso os documentos para comprovação de sua inscrição.
- 2.17.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de mudança de cargo.
- 2.18.** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Concurso Público dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.19.** Os candidatos poderão inscrever-se para até 02 (dois) cargos diferentes, sendo para 01 cargo de nível superior e outro de nível médio ou para 01 cargo de nível médio e outro cargo de nível fundamental

3. DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista na Lei Municipal nº 404, de 19 de setembro de 2003, e do Decreto nº 452, de 13 de novembro de 2003, o cidadão comprovadamente desempregado e carente.
- 3.2.** Para habilitar-se a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que na data da inscrição esteja concomitantemente na condição de:
- Desempregado;
 - Carente;
 - Residir há mais de dois anos no município de Nova Andradina – MS.
- 3.2.1.** A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a baixa do último emprego ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex servidor público, vinculado à administração pública pelo regime estatutário, acompanhado do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.2.2.** A condição de carente mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme o Anexo IV deste Edital, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo que vivam sob o mesmo teto.
- 3.2.3.** A situação de residente há pelo menos dois anos no Município de Nova Andradina, apresentando:
- Cópia do título de eleitor do cartório eleitoral da comarca de Nova Andradina, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação deste Edital; ou
 - Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no município, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data da publicação deste edital.
- 3.3.** Poderá também requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma da Lei Municipal nº. 666, de 05 de outubro de 2007, os doadores voluntários de sangue, coletados

3

de reserva de 20% (vinte por cento) do total previsto para o concurso inclusive do cadastro de reserva.

- 4.4.2.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do respectivo cargo conforme o anexo I, incluindo as que forem surgindo na forma do subitem 10.5 deste Edital, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos.
- 4.4.3.** Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 4.4 serão convocados alternadamente 01 (um) candidato com deficiência para cada 04 (quatro) candidatos pertencente ao grupo da ampla concorrência, classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
- 4.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no subitem 4.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes observadas à ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.6.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, e na Súmula 377/2012, do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.7.** O candidato com necessidades especiais participará deste Concurso Público em igual de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ter necessidades especiais.
- 4.9.** O candidato com necessidades especiais deverá entregar à Comissão do Concurso Público, na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau- na, Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71, Bairro Durval Andrade Filho, em Nova Andradina/MS, no horário das 07h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados ou encaminhar por SEDEX, com AR, para esse endereço, até a data de encerramento das inscrições os seguintes documentos:
- 4.9.1.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.9.2.** Solicitação, por escrito:
- Se necessitar da confecção de prova especial em Braille ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - Se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.9.3.** O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.
- 4.9.4.** Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.** O Candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no subitem 4.9.2 conforme o caso:
- Na alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Na alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11.** No ato da inscrição o candidato com deficiência estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.

5

pelo Banco de Sangue de Nova Andradina e ou instituições devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 3.3.1.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos mencionados no item anterior fica condicionada a comprovação de pelo menos 2 (duas) doações de sangue realizadas no período de um ano, observado os limites previstos no inciso II da Portaria 721 de 09 de agosto de 1989 do Ministério da Saúde.
- 3.3.2.** O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente no período de **06 a 08 de novembro de 2017**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:
- Preencher a Ficha de Inscrição;
 - Imprimir o Boleto para pagamento da taxa de inscrição, mantendo-o em seu poder e utilizando-o apenas se houver indeferimento do pedido de isenção;
 - Deverá preencher imprimir e assinar o formulário constante do Anexo IV ou V deste Edital;
 - Anexar cópia dos documentos constantes dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 ou 3.3.1.
 - Entregar pessoalmente até o dia **10 de novembro de 2017** na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Funsau-NA, sito aAv. Eulenir de Oliveira Lima, 71, Bairro Durval Andrade Filho, em Nova Andradina - MS, para análise da Comissão de Concurso.
- 3.4.** Serão indeferidos os pedidos de isenção formulados após o período mencionado no subitem 3.3.2, bem como aqueles que estiverem em desacordo com normas estabelecidas neste Edital.
- 3.5.** Antes do encerramento das inscrições a Comissão de Concurso Público publicará na forma regulamentar o Edital com a relação dos pedidos de isenções deferidos e indeferidos;
- 3.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido pretendendo permanecer no concurso deverá **efetuar o pagamento** do valor correspondente a taxa de inscrição até o dia 01 de dezembro de 2017, utilizando o boleto impresso no ato da inscrição. (Item 3.3.2, alínea "b").

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1.** Ao candidato com necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público.
- 4.2.** Aos candidatos com necessidades especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentada, observados os dispositivos constantes dos arts. 3º, 4º, 5º, 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3.** Para os cargos em que estão sendo disponibilizadas menos de 5 (cinco) vagas não haverá reserva de vagas para as pessoas com necessidades especiais, tendo em vista o limite máximo de 20% (vinte por cento) reservadas a esses candidatos, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.4.** Entretanto, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas às pessoas portadoras de necessidade especiais o percentual de 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade desse concurso.
- 4.4.1.** Quando o número de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro subsequente observará o limite máximo

4

- 4.12.** Antes da posse dos candidatos, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
- 4.13.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação.

5. DAS PROVAS

- 5.1.** Este Concurso Público constará de:
- Prova Escrita**, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;
 - Prova de Títulos**, de caráter classificatório, aplicada aos candidatos de nível superior e médio, aprovados na prova escrita
- 5.2. Das Provas Escritas**
- 5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no **dia 14 de janeiro de 2018**.
- 5.2.2.** Havendo indisponibilidade de espaço físico, as provas escritas poderão ser realizadas em duas datas distintas, ou seja, dia 14 e dia 21 de janeiro de 2018, ou seja, em uma das datas as provas para os cargos de nível superior e fundamental e na outra data a prova para os cargos de nível médio.
- 5.2.3.** Os locais e horários de realização das provas escritas constarão em edital específico que será publicado no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
- 5.2.4.** É de responsabilidade de o candidato conhecer, conforme divulgação, os respectivos locais e horários de realização das provas.
- 5.2.5.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento original de identificação e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.2.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 5.2.7.** O candidato que não apresentar documento de identificação com foto, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.2.8.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação com foto.
- 5.2.9.** A identificação poderá ser feita através da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Passaporte.
- 5.2.10.** O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das provas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.
- 5.2.11.** Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 5.2.12.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 5.3.** A prova escrita será objetiva e envolverá questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais constará uma única opção correta, pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

6

a) Para os cargos de Nível Superior

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Conhecimentos específicos	25	2,5	62,5

b) Para os cargos de Nível Médio

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	15	2,5	37,5
Conhecimentos específicos	10	2,5	25,0

c) Para os cargos de Nível Fundamental

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	4,0	60,0
Matemática	10	4,0	40,0

5.3.1. O conteúdo programático das provas escritas é o constante do **Anexo III** deste Edital.

5.3.2. As provas de **conhecimentos específicos** serão elaboradas e aplicadas de acordo com as atribuições da função de que o candidato concorrer e a área de atuação do respectivo cargo.

5.3.3. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.4. A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada modalidade de prova.

5.3.5. Será reprovado o candidato que tiver rendimento no conjunto das provas escritas inferior a 50 (cinquenta) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas.

5.3.5.1. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.

5.4. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

5.4.1. Não serão computadas questões não assinaladas, assinaladas à lápis ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, não sendo permitido o uso de corretivo.

5.4.2. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

5.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

5.6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:

- Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamentos indevidos ou descortesias para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído;
- For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- For constatado, após as provas, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de Doutorado na área do cargo de nível superior que concorrer	3,0	3,0
2	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de Mestrado na área do cargo de nível superior que concorrer	2,5	2,5
3	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização "latu sensu", com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo de nível superior que concorrer	2,0	4,0
4	Cursos de treinamento na área do cargo a que concorrer, realizado a partir de julho de 2012, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	0,25	2,0
5	Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certidão de Tempo de Serviço Público, na área do cargo a que concorrer, para cada 06 (seis) meses de serviço	0,25	4,0
TOTAL			15,5

b) Para os cargos de Nível Médio

1	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior de graduação, em qualquer área, quando o pré requisito para provimento do cargo for nível médio.	2,0	2,0
2	Cursos de treinamento na área do cargo a que concorrer, realizado a partir de julho de 2012, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	0,25	2,0
3	Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certidão de Tempo de Serviço Público, na área do cargo a que concorrer, para cada 06 (seis) meses de serviço	0,25	4,0
TOTAL			8,0

5.12.5.1. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.12.5.2. São consideradas informações necessárias nos documentos: período do curso; a carga horária; nome da instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo e número do registro do certificado ou diploma.

9

5.7. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

5.7.1. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, exceto para o caso das lactantes que deverão vir acompanhadas de um adulto, o qual será identificado e permanecerá na sala reservada à Comissão de Concurso.

5.7.1.1. No momento da amamentação a candidata ficará em sala separada acompanhada somente de um dos fiscais do concurso.

5.8. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.9. As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão do Concurso Público e encaminhamento à organizadora do concurso.

5.10. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.11. Será dado conhecimento do gabarito preliminar do concurso a todos os candidatos até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas escritas, através de edital específico que será publicado no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA, na imprensa oficial do município e disponibilizado nos endereços eletrônicos acima mencionados.

5.12. Prova de Títulos:

5.12.1. Para a prova de títulos serão convocados os candidatos aos cargos de nível superior e médio aprovados na prova escrita.

5.12.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório ou juntamente com os respectivos originais, para conferência pela Banca Examinadora.

5.12.2.1. Receberá nota zero o candidato que não entregar ou postar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

5.12.2.2. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente para a entrega dos títulos poderão se fazer representar por procurador legalmente habilitados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ainda enviar por via postal, através do SEDEX, para a Comissão Municipal de Concurso Público, no endereço já mencionado, valendo para fins de verificação da tempestividade, a data da postagem.

5.12.2.3. Os títulos enviados por via postal, obrigatoriamente deverão estar autenticados em cartório.

5.12.2.4. Os documentos referentes aos títulos, extraídos via internet, deverão constar o site onde poderá ser verificada sua autenticidade.

5.12.3. Para efeito de avaliação, todas as atividades dos títulos deverão estar concluídas.

5.12.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via fac símile ou via correio eletrônico.

5.12.4.1. Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou desacompanhadas dos originais, exceto aqueles a que se refere o subitem 5.12.2.4.

5.12.5. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Concurso Público, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Para os cargos de nível superior:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima

8

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá recorrer nos 2 (dois) dias úteis subsequente à data de publicação do ato, nas seguintes etapas do recurso:

- Pelo indeferimento de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- Se não concordar com o Gabarito Preliminar, para apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência;
- Contra o resultado da prova escrita e de título.
- Contra o resultado final do concurso.

6.1.1. O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com cópia da bibliografia que o fundamenta.

6.1.2. Os recursos apresentados em desacordo com o subitem anterior, ou que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes de inconformismo ou que expressem exclusivamente a opinião do candidato serão liminarmente indeferidos.

6.1.2.1. Havendo recursos julgados procedentes, a Comissão divulgará novo gabarito oficial com as alterações necessárias e, em caso de anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do cargo.

6.2. Não serão aceitos recursos enviados por fac símile ou por meio de correio eletrônico.

10

6.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Concurso Público e entregue pessoalmente ou por procurador nos dias úteis, no horário das 07h00 min às 17h00min na Funsau-NA, sito a Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval de Andrade Filho, em Nova Andradina – MS ou postados via SEDEX endereçado a empresa organizadora do concurso **VALE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. – ME**, sito a Rua Marechal Rondon, 2052, sala 5, Vila Cidade em Campo Grande - MS, CEP 79002-201.

6.3.1. Os recursos enviados via SEDEX deverão ser postados, no máximo, até o final do prazo para interposição do recurso.

6.3.1.1. Serão indeferidos os recursos postados após aquela data.

7. DAS NOTAS FINAIS

7.1. A nota da Prova Escrita corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade de prova objetiva que o candidato realizou, segundo a seguinte fórmula:

a) Para os cargos de nível superior:
NPE = NPLP + NPCE

b) Para os cargos de nível médio:
NPE = NPLP + NPM + NPCE

c) Para os demais cargos:
NPE = NPLP + NPM

Sendo:

NPE = Nota da Prova Escrita;

NPLP = Nota da Prova de Língua Portuguesa;

NPM = Nota da Prova de Matemática;

NPCE = Nota da Prova de Conhecimento Específico;

7.2. A Nota Final corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (NPE) com os pontos obtidos na Prova de Títulos, quando houver.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da **nota final** obtida no Concurso Público.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme disposições do Estatuto do Idoso;

b) Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

c) Maior nota da modalidade de Língua Portuguesa;

d) Maior nota da modalidade de Matemática;

e) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não enquadrarem na letra “a”).

8.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor Executivo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Funsau-NA, divulgado através de Edital publicado na forma de costume.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Diretor Executivo da Fundação Serviços de

11

Saúde – Funsau-NA e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município, no mural da Funsau-NA e no endereço eletrônico www.funsau-na.com.br para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

9.2. A posse dos candidatos, desde que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Diretor Executivo da Funsau-NA ou por autoridade designada.

9.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia média, conforme se dispuser no ato convocatório, correndo as eventuais despesas por conta do candidato convocado.

9.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades das unidades do Hospital Regional.

9.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contando a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Funsau-NA

9.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c) Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

9.6.1. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

9.7. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

9.8. O candidato classificado nomeado ou não, que tiver impedimento para a posse e exercício poderá solicitar seu reposicionamento no final da classificação do cargo de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela empresa **VALE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 2052, sala 05, Vila Cidade em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, contratada pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Funsau-NA.

10.2. A Comissão do Concurso Público ficará instalada na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA, no endereço Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 Bairro Durval Andrade Filho, em Nova Andradina – MS, e atenderá os candidatos, nos dias úteis, horário das 07h00min às 17h00min.

10.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

10.4. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da Funsau-NA

10.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação, vacâncias ou por necessidade dos serviços da Funsau-NA, durante a vigência do Concurso objeto deste Edital, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. O candidato será responsável, perante a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - Funsau-NA pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha

12

de Inscrição, durante a realização do concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado.

10.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

10.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido a bem do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

10.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do **telefone (67) 3025-5895**, ou pelo site: www.valeconsultoriaeassessoria.com

10.11. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.

10.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovadas pelo Diretor Executivo da Funsau-NA.

NOVA ANDRADINA /MS,25 de outubro de 2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Executivo da Funsau-NA

Comissão de Concurso Público

HIURY EMILIO IZZO
Presidente

Membros:

JABER CLEDSON DA SILVA

LUIS ALBERTO DA SILVA

13

ANEXOS

14

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2010

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA NOVA ANDRADINA - MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO I
DOS CARGOS A NÍVEL SUPERIOR

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Table with columns: CARGOS, VAGAS (A.C., P.N.E., C.R.), CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS. Lists various medical and administrative positions like Assessor Jurídico, Contador, Enfermeiro, etc.

15

Table with columns: CARGOS, VAGAS (A.C., P.N.E., C.R.), CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS. Lists Médico Especialista - Pedriatria and Médico Platonista - Clínico Geral.

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Table with columns: CARGOS, VAGAS (A.C., P.N.E., C.R.), CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS. Lists Atendente de Farmácia, Auxiliar Administrativo, etc.

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Table with columns: CARGOS, VAGAS (A.C., P.N.E., C.R.), CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS. Lists Auxiliar de Copa, Auxiliar de Cozinha, etc.

A.C. Ampliar Concorrência
P.N.E. Portadores de Necessidades Especiais
C.R. Cadastro de Reserva.

16

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO II

Table with columns: GRUPO OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS. Lists Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador with their respective duties.

17

Table with columns: Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta. Detailed descriptions of duties for these roles.

18

Table with columns: Nutricionista, Médico Ambulatório - Cirurgia Geral, Médico Ambulatório - Ortopedia, Médico Ambulatório - Pequenas Cirurgias. Detailed descriptions of duties for these roles.

19

Table with columns: Médico Especialista - Pedriatria, Médico Especialista - Clínica Cirúrgica, Médico Especialista - Anestesiologia, Médico Especialista - Clínica Cirúrgica. Detailed descriptions of duties for these roles.

20

Table with columns: Médico Especialista - Clínica Médica, Médico Especialista - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Especialista - Ortopedia, Médico Platonista - Clínico Geral. Detailed descriptions of duties for these roles.

21

Table with columns: Médico Especialista - Pedriatria, Médico Platonista - Clínico Geral. Detailed descriptions of duties for these roles.

22

Table with columns: GRUPO OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS. Lists Médico Especialista - Pedriatria and Médico Platonista - Clínico Geral.

22

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Atendente da Farmácia, Auxiliar Administrativo) and Descrição das Funções.

23

Table with 2 columns: Cargo and Descrição das Funções (continuation of previous page).

28

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Técnico em Radiologia) and Descrição das Funções.

24

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Lavadeira/Reparadora, Auxiliar de Cozinha) and Descrição das Funções.

25

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Costureiro, Cozinheiro) and Descrição das Funções.

26

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Assessor Jurídico) and Descrição das Funções.

27

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Assistente Social, Contador) and Descrição das Funções.

29

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Enfermeiro, Farmacêutico) and Descrição das Funções.

30

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Bioquímico, Fisioterapeuta) and Descrição das Funções.

31

Table with 2 columns: Cargo (e.g., Nutricionista) and Descrição das Funções.

32

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.356 de 09 de setembro de 2015

Table with 2 columns: Position (e.g., MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL) and Description of duties and responsibilities.

32

Table with 2 columns: Position (e.g., ORTOPEDIA, MÉDICO AMBULATORIO - PEQUENAS CIRURGIAS) and Description of duties and responsibilities.

33

Table with 2 columns: Position (e.g., MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA - CLINICA CIRURGICA) and Description of duties and responsibilities.

34

Table with 2 columns: Position (e.g., MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA OBSTETRICA) and Description of duties and responsibilities.

35

Table with 2 columns: Position (e.g., MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDIA) and Description of duties and responsibilities.

36

Table with 2 columns: Position (e.g., MÉDICO ESPECIALISTA - CLINICA GERAL) and Description of duties and responsibilities.

37

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Table listing job positions (e.g., TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO) and their corresponding descriptions.

Table with 2 columns: Position (e.g., ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO) and Description of duties and responsibilities.

38

Table with 2 columns: Position (e.g., TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA) and Description of duties and responsibilities.

39

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Table listing job positions (e.g., TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL) and their corresponding descriptions.

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade. Pontuação. Concordância. Classe de palavras. Classificação, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. Tempos verbais. Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Matemática	Conjunto dos números naturais; operações fundamentais em N; propriedades; Expressões numéricas; Conjunto dos números inteiros relativos; Operações fundamentais em Z; múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C. e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias; propriedades. Frações decimais, conversão de fração de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas; sistema métrico decimal, medidas de comprimento; mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro. Cálculo de área das figuras planas; Equações de 1º grau. Problemas do 1º grau; sistemas de equações simultâneas do 1º grau. Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais; Divisão de números em partes diretamente proporcionais Regras de três simples Juros simples, desconto, porcentagem.

40

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NANOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
ANEXO IV**

**ANEXO AO DECRETO Nº 452, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003 (DESEMPREGADO E CARENTE)
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 404, de 19 de setembro de 2003, e Decreto nº 452, de 13 de novembro de 2003, requer lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA, aberto pelo Edital nº 001/2017, para o cargo de;

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento	RG. Nº	CPF
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF.	CEP
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que reside com, o candidato	
2. DADOS SÓCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
PARENTESCO: indicar o próprio candidato, o cônjuge, filhos, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, netos, etc.			

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:
 _____ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS;
 _____ Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público;
 _____ Título de Eleitor
 _____ Cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (Luz, água ou telefone;
 _____ Comprovante de vínculo e empregatício que conte setecentos e trinta dias ou mais.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, comprometendo-se fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Comissão de Concurso.

Nova Andradina, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

41

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NANOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
ANEXO V**

**PEDIDO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**
 O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 666, de 05 de outubro de 2007, requer lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA, aberto pelo Edital nº 001/2017, para o cargo de

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento	RG. Nº	CPF
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF.	CEP
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que reside com, o candidato	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:
 _____ Comprovante da 1ª doação de sangue no período de 12 meses ao
 _____ Comprovante da 2ª doação de sangue no período de 12 meses ao

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, comprometendo-se fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Comissão de Concurso.

Nova Andradina, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

42

PORTARIA Nº. 288/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 5461, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 40%, no período de 06/10/2017 a 04/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 289/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3502, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FIN, no período de 16/10/2017 a 13/01/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 290/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, matrícula 2852, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - SES 1009, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL, no período de 06/10/2017 a 04/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 291/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLEONICE BATISTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CLEONICE BATISTA DA ROCHA**, matrícula 3558, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 15/10/2017 a 12/01/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 292/2017**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1478, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL IV - MAG 901, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 15/10/2017 a 13/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 293/2017**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WALTER FRANCOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **WALTER FRANCOZO**, matrícula 5122, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2017.

Nova Andradina (MS), 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 294/2017**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA JANAINA FERNANDA DOS SANTOS GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **JANAINA FERNANDA DOS SANTOS GARCIA**, no cargo de GESTOR DE ACOES SOCIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 23/10/2017 até 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2017, consoante atestado médico emitido na data de 23/10/2017, pelo Dr. Walter Cremasco Neto CRM/4260.

Nova Andradina (MS), 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA N° 295/2017**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO VITORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO VITORINO**, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 17/10/2017 até 13/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2017, consoante atestado médico emitido na data de 17/10/2017, pelo Dra. Luiza Demiate CRM/8932.

Nova Andradina (MS), 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 314/2017.**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 314/2017 – Processo n° 56949/2017 – FLY N° 0333.0056916/2017, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de empresa de prestação de serviços para executar a montagem, manutenção, desmontagem e armazenamento da ornamentação natalina/2017, conforme CI n° 536/2017 e solicitação n° 1530/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 31/10/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/11/2017 às 13:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 27 de Outubro de 2017.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 315/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 315/2017 do processo n° 56533/2017 - FLY N° 0333.0056520/2017, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos que foram considerados desertos do Pregão 282/2017, tendo como parâmetro de preço a tabela oficial da ANVISA – CMED (Preço de Fábrica), para atender pacientes usuários do SUS, conforme CI n° 453/2017 e solicitação n° 1497/2017, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 1º/11/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação Dia: 16/11/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 27 de Outubro de 2017.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 313/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 313/2017 do processo n° 56928/2017 – FLY N° 0333.00056895/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura, na ornamentação natalina 2017, conforme CI n° 531/2017 e solicitação n° 1513, 1514/2017 e 1515/2017a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 30/10/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 13/11/2017 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 27 de Outubro de 2017.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

DECRETO N° 2.045, de 25 de Outubro de 2017.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral realizado no dia 4 de outubro de 2017 para eleger os representantes dos servidores ativos e inativos que se integrarão ao Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal indicou dois servidores públicos do Poder Executivo para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício n° 962/2017/GAB/PREF

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara Municipal indicou dois servidores do Poder Legislativo para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício n° 483/2017/GAB/PRS;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA se encerrou no dia 07 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, na forma do disposto no art. 31, da Lei n° 993, de 01 de setembro de 2011:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) Regina Célia Dan, como titular
b) Kelly Cristina de Souza Campos Borba, como suplente

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo:

- a) Edna Valéria Diniz da Motta, como titular
b) Adriana Aparecida Soares Santos, como suplente

III - Representantes dos servidores ativos escolhidos em eleição:

- a) Jaqueline Hernandes Dorce, como titular
b) Rita de Cássia de Souza Oliveira, como titular

- c) Luciano Flores Garcia, como suplente
d) Suzana da Silva Souza, como suplente

IV - Representante dos servidores inativos escolhidos em eleição:

- a) Mara Silvia Osório Castilho, como titular
b) Izaura Cardozo Moreira, como suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente decreto é de 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto no art. 38, Lei n° 993, de 01 de setembro de 2011, começando a vigência do referido prazo a partir do dia 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 56315/2017 - FLY 0333.0008453/2017.

- Adota a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de leite para atender a ação judicial n. 0804571-95.2015.8.12.0017, movida por Leonardo Santos Barbieri. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1426/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37, 38, 39, 40 e 41 do processo.
- Favorecidas:**
 - SCHUEROFF e TOLEDO LTDA ME**, CNPJ: 05.064.165/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).
 - Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.00002
- Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de outubro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa


**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017

OBJETO: Aquisição de placas de identificação e material gráfico para todos departamentos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS:

M. S DO NASCIMENTO GRAFICA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.399,70 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

FONTE DE RECURSO: Câmara Municipal de Nova Andradina

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2017.

Mário Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal- Contratante

Rua São José, 664 – Centro – Nova Andradina MS

LEI Nº 1.412, de 25 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “A,” do Conjunto Habitacional Argemiro Ortega Gutierrez, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “A,” localizada no Conjunto Habitacional “Argemiro Ortega Gutierrez,” no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **MANOEL SOARES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º, desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta a **“MANOEL SOARES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.413, de 25 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de energia elétrica e água da cidade de Nova Andradina, em caso de suspensão do serviço por atraso do pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único. Esta proibição não se aplica a interrupção de fornecimento dos aludidos serviços, quando requeridos pelo consumidor.

Art. 2º. No caso da suspensão do serviço por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica e água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º. As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sites eletrônicos.

Art. 4º. Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica e/ou água para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais a população.

Art. 5º. Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.000 UFM (unidade fiscal do Município), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 725, de 26 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **LOURDES FERREIRA MACHADO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LOURDES FERREIRA MACHADO**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 263, conforme especificado a seguir: **423 (quatrocentos e vinte e três)** dias, correspondentes a 01(ano), 01 (mês) e 28 (dias), relativos aos períodos de 02/05/1980 a 23/06/1980, 01/11/1980 a 25/02/1986 a 13/01/1987, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 55.867/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 726, de 26 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **ODETE PEREIRA GOMES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ODETE PEREIRA GOMES**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 340, AVERBAÇÃO de 1048 (um mil e quarenta e oito) dias, correspondentes 02 (anos), 10 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 05/04/1976 a 31/05/1976, 21/10/1976 a 18/01/1977, 01/04/1978 a 29/01/1980, 12/05/1983 a 23/06/1983 e 16/12/1988 a 03/07/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e AVERBAÇÃO de 166 (cento e sessenta e seis) dias, correspondentes a 05 (meses) e 16 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 03/07/1998 a 15/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGPREV/MS, (autos 56.474/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 727, de 26 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2017, a servidora pública municipal **CÉLIA Galdino Ferreira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 56.884/2017).

Art. 2º Fica revogada parcialmente a portaria nº 088 de 29 de março de 2004, que a nomeou para o cargo acima citado

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2526/17 Data: 23/10/2017

Licitação: Processo: 50061/17, Pregão: 103/2017, Ata nº.: 71/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	Manutenção e etc. / Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1.1.00	Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Credor: 144 BRUNO ARIZOLI CORREIA BATISTA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA ATENDER SEMINFRA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

PRORROGAÇÃO - DO PRAZO NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 291/2017.

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 291/2017; Processo nº 56155/2017 – FLY nº 03330008306/2017 cuja data de abertura estava prevista para o dia **07/10/2017 às 0h30min (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: II – N° 0239, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, pág. 03/04; e Diário Oficial nº 9.518; 24 de outubro de 2017, página 80.

Tendo em vista que não houve tempo hábil para a publicação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 10/11/2017 às 09h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmma.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 26 de Outubro de 2017.

Claudio Sanches
Pregoeiro

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 138/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 138/2017, celebrado com a pessoa física Lídio G. Siqueira.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 083/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 083/2017, celebrado com a empresa Central Via Sinalização e Serviços Ltda - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 156/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 156/2017, celebrado com a empresa Mineração Santa Maria Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 119/2015**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 119/2015, celebrado com a empresa LBM Engenharia EIRELI-ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 054/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 054/2017, celebrado com a empresa Prosil - Administração e Construtora Ltda - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EDITAL Nº 01/17/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior e médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, para atender os programas **CRIANÇA FELIZ**, **ACESSUAS TRABALHO** e **BOLSA FAMÍLIA**, ambos são programas cofinanciados pelo Governo Federal.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior e nível médio, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível superior: Assistente Social, Psicólogo e nível médio: Técnicos de serviços organizacionais (Cadastrador e entrevistador; Visitador e Administrativo) conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Gestor de Ações Sociais - Assistente Social	Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social, registro ativo no CRESS;
Gestor de Ações Sociais - Psicólogo	Psicólogo	Formação em Psicologia, registro ativo no CRP;

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 02

Técnicos de Serviços Organizacionais	Cadastrador e Entrevistador	Nível médio completo, com prática em informática
Técnicos de Serviços Organizacionais	Visitador	Nível médio completo, estudantes de pedagogia e/ou estudantes de serviço social.
Técnicos de Serviços Organizacionais	Administrativo	Nível médio completo, com prática em informática

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Gestor de Ações Sociais - Assistente Social	Atribuições: responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Número de vagas	01	
Carga horária semanal	40 horas semanais	
Remuneração	2.800,00	
Cargo	Gestor de Ações Sociais - Psicólogo	Atribuições: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 03

Número de vagas	01	usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional, realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Carga horária semanal	40 horas semanais	
Remuneração	2.293,57	
Cargo	Técnicos de Serviços Organizacionais - Administrativo	Atribuições: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acesso ao Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Número de vagas	01	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	1.116,43	
Número de vagas	06	Atribuições: Realizar visitas domiciliares e busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania; Efetuar a inclusão e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família;
Carga horária semanal	44 horas	Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania;
Remuneração	1.116,43	Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cargo	Técnicos de Serviços Organizacionais - Visitador	Atribuições: Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 04

		Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Número de vagas	03	Sendo 02 para início imediato e 01 cadastro reserva
Carga horária semanal	44	
Remuneração	1.116,43	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 05

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de psicologia e serviço social para os candidatos de nível superior;

5.3.4. comprovante de especialização na área, caso tenha;

5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.3.7. cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

5.3.8. certidão de nascimento ou casamento;

5.3.9. certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;

5.3.10. declaração de bens;

5.3.11. declaração de não acumulo de cargos

5.3.12. uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 30/10 a 06/11 de 2017, das 7:00 10:30, das 13:00 as 16:30, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMCIAS (Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I.

5.4.1A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.2Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.3Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.4As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.5O candidato poderá se inscrever a apenas uma função que estão descritas no item 4.1 deste edital;

5.4.6O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado;

6. DA SELEÇÃO

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 06

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Certificado de formação superior a exigida pelo cargo ;	05 pontos: Graduação 10 pontos: Pós graduação - Especialização 15 pontos: Pós graduação - Mestrado	20 pontos
02	Cursos Complementares	01 ponto: mínimo 20 horas 02 pontos: de 20 a 40 horas 05 pontos: acima de 40 horas	15 pontos

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de formação;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	15 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de assistência social ;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	20 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas;	01 ponto: na graduação 02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos

aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

6.2.1 Para os cargos de nível superior:

6.2.1 Para os cargos de Nível Médio

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 10 de Novembro de 2017.

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 07

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 10 Novembro de 2017, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante publicação em edital, publicado no site oficial da prefeitura www.pmna.ms.gov.br.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.2.O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3.Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5.Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6.Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9.Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 08

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Assistência Social e Cidadania.

NOVA ANDRADINA-MS, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 09

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/16/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE _____

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 010

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MES	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO				CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2017				ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 011

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 013

FUNÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/16/2017

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		

Edital Processo Seletivo nº 01/16/2017 Pág. 012

Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)
Em, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2017

AValiação DE TÍTULOS

1- Para os cargos de Nível Médio

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Certificado de formação superior a exigida pelo cargo ;	05 pontos: Graduação 10 pontos: Pós graduação - Especialização 15 pontos: Pós graduação - Mestrado	20 pontos	
2	Cursos Complementares	01 ponto: mínimo 20 horas 02 pontos: de 20 a 40 horas 05 pontos: acima de 40 horas	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2017.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

2- Para os cargos de nível superior

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de formação;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	15 pontos	
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de assistência social;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	20 pontos	
	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas;	01 ponto: na graduação 02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2017.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

PORTARIA Nº 728, de 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, Gestor de Ações Sociais - Psicólogo, Técnico de Serviços Organizacionais - Cadastrador e Entrevistador, Técnico de Serviços Organizacionais - Visitador e Técnico de Serviços Organizacionais-Administrativo, para atuar na realização de tarefas inerentes a essas funções e para atender os programas **CRIANÇA FELIZ, ACESSUAS TRABALHO e BOLSA FAMÍLIA**, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 57019/2017),

Titulares:

- 1) Ana Kelly Pereira Clemente, como presidente;
- 2) Sonia Cristina Rodrigues Amaral, como membro;
- 3) Juliana Caetano Ortega, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL